



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE ESQUETES PARA A I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de procedimento regido pelas normas deste Edital. A I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA é um projeto desenvolvido pela Coordenadoria do Serviço de Saúde e pelo Departamento de Artes do *campus* de Fortaleza do IFCE que tem por objetivo promover a circulação de esquetes na linguagem teatral com a temática de prevenção ao suicídio em alusão à Campanha Setembro Amarelo, em equipamentos culturais de instituições de ensino do Estado do Ceará, de forma a difundir a produção artística aliada à desmistificação do tema.

O presente edital contém 05 (cinco) anexos, incluindo formulário de inscrição (Anexo I), declaração de ausência de impedimentos (Anexo II), modelo de carta coletiva de anuência (Anexo III), formulário de recurso (Anexo IV), formulário de solicitação de serviço voluntário (Anexo V).

1. DO OBJETIVO DA PROPOSTA

1.1. A I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA visa levar o tema da prevenção do suicídio a instituições de ensino de Fortaleza e região metropolitana por meio da linguagem teatral com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) conscientizar sobre a prevenção do suicídio;
- b) promover espaços para debates sobre o suicídio;
- c) divulgar o tema e alertar a população sobre a importância de sua discussão;
- d) desmistificar o assunto e alertar sobre a prevenção;
- e) estimular a produção artística aliada às temáticas da área da saúde como importante ferramenta de conscientização;
- f) ampliar o acesso à cultura e estimular a formação de público;
- g) fomentar a produção artística local;
- h) promover programação cultural na comunidade interna (nos *campi* do interior do Ceará) e externa do IFCE, como instituições de ensino públicas e espaços de arte e cultura.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Constitui o objeto do presente edital a inscrição de propostas de esquetes inéditos que serão selecionados para integrar a I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA. Poderão ser inscritas propostas relativas à linguagem artística do teatro, compreendendo: adulto, juvenil, rua e teatro-musical dos mais variados gêneros e formatos. Os esquetes serão realizados em espaços fechados (teatros, salas alternativas, auditórios, entre outros) e/ou ao ar livre (praças, parques, ruas, largos, entre outros).

2.2. Toda a programação será disponibilizada gratuitamente ao público. Serão selecionados até 03 (três) esquetes teatrais propostos por grupos e/ou artistas.

2.3. Para fins deste edital, entende-se por proponente o responsável pela inscrição e execução de um projeto. Projeto é a proposta artística a ser submetida neste edital. Participantes são todos os artistas envolvidos na consecução do projeto cadastrado pelo proponente.

3. DO INCENTIVO E DA PROGRAMAÇÃO

3.1 Os selecionados integrarão a I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA, tendo à sua disposição os espaços cênicos nas datas e horários disponibilizados pelo IFCE, com apresentações abertas ao público (gratuitas) a serem realizadas em, pelo menos, 2 espaços por cada proponente, ligados a instituições de ensino ou não, frutos de parcerias com a MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA.

3.2 Todos os participantes receberão certificado de participação. Os participantes dos esquetes selecionados receberão certificado de menção honrosa, e os esquetes selecionados receberão ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.3 A comissão organizadora se reserva o direito de convocar os(as) proponentes selecionados para apresentação na I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA e indicar a data, local e horário da apresentação.

3.4 A comissão organizadora se reserva o direito de, a qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que com comunicação prévia de 5 (cinco) dias aos proponentes, modificar as datas, espaços e horários das apresentações, visando à qualidade do esquete e ao máximo potencial de acesso por parte do público.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão habilitados a participar da seleção objeto do presente edital os proponentes e participantes que correspondam à seguinte categoria:

a) aluno regularmente matriculado no IFCE, com idade igual ou superior a 18 anos.

4.1.1. O aluno poderá inscrever proposta própria ou do grupo ou coletivo informal ao qual pertence, apresentando carta de anuência coletiva do grupo (Anexo III).

4.2. É vedada a participação, nesta seleção, de membros da comissão organizadora da Mostra e de seus familiares até o 2º grau de parentesco.

4.3. Excepcionalmente poderão ser aceitas participações pontuais de servidores do IFCE em atividades auxiliares do projeto, como iluminação, sonorização, cenografia, entre outras, desde que não haja conflito de interesses e interferência no princípio da impessoalidade.

4.4. É vedada a inscrição de propostas que:

a) tenham cunho político-eleitoral, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

b) violem o direito de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

c) atentem contra a ordem pública;

d) causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) estejam ligadas a jogos de azar ou especulativos;

f) tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) atentem contra os direitos humanos em toda a sua plenitude;

i) caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

4.5. Caso se verifique que o(a) ARTISTA/GRUPO ou a PROPOSTA se enquadrem em alguma vedação descrita nos subitens 4.2 e/ou 4.4, a qualquer tempo, a inscrição será desabilitada imediatamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas, exclusivamente, *on-line* por meio do email saude.fortaleza@ifce.edu.br, no período de 1º de julho de 2019 até às 23h59 do dia 19 de agosto de 2019. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na Coordenadoria de Serviço de Saúde, nem no Departamento de Artes do IFCE, como também postadas via correios.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por congestionamento do sistema, *site* fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de agosto de 2019.

5.2. A documentação prevista no item 5.3 deverá ser remetida para o e-mail supracitado, identificando no assunto: MTPV + Nome do Proponente + Nome da Esquete.

5.3. São itens **obrigatórios** para a inscrição:

a) formulário de inscrição (Anexo I do presente edital) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, em formato .pdf;

b) cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, em formato .pdf;

c) formulário de declaração de ausência de impedimentos (Anexo II do presente edital) devidamente preenchido pelo proponente, em formato .pdf;

d) mídia digital com a gravação do esquete inscrito (caso já tenha estreado) ou gravação de um ensaio geral (caso ainda esteja em processo de montagem), ou ainda *link* do YouTube ou Vimeo (ou demais plataformas que sejam funcionais para a visualização dos trabalhos) onde a comissão possa apreciar os vídeos na íntegra (não serão aceitos *links* para *download* de conteúdo);

e) sinopse do esquete inscrito, em meio digital, com no máximo 03 linhas, salva em formato .pdf;

f) ficha técnica do esquete inscrito, com nomes dos integrantes e suas funções, faixa etária indicativa da proposta e duração, salva em formato .pdf;

g) especificação, por escrito e salva no formato .pdf, das necessidades técnicas: descrição e itens que compõem a cena referente à montagem de equipamentos, planta do cenário, plano de luz, sonorização do esquete e demais especificações se houver (informar a utilização de materiais como água, areia, fogo, inflamáveis, animais em cena, objetos cortantes e/ou outros dessa natureza);

h) 03 (três) fotografias do esquete inscrito, em meio digital, com no mínimo 300 dpi de resolução, salvas em formato .jpg;

i) portfólio do esquete inscrito, contendo a sua trajetória (caso este já tenha estreado), salvo em formato pdf;

j) texto a ser apresentado (se não houver texto, encaminhar o roteiro das cenas) salvo em formato pdf;

Parágrafo único – A comissão organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto via e-mail.

5.4. Cada proposta deverá contemplar pelo menos 2 participantes habilitados.

5.5. O proponente poderá inscrever no máximo 03 (três) propostas distintas, podendo ter selecionadas no máximo 02 (duas).

5.6. Os projetos concorrentes deverão se enquadrar no contexto do Setembro Amarelo, mês da “Prevenção ao suicídio”. Atenção deve ser dada, pois não se deve enfatizar nem fazer apologia a crimes previstos em lei.

5.7. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

5.8. Para fins de protocolo, será aceito um e-mail para cada proposta/esquete, contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem para o mesmo esquete, será considerada a de data mais recente.

Parágrafo único - O grupo que inscrever mais de um esquete deverá inserir toda a documentação exigida em cada proposta, não sendo aceita a migração de dados e/ou documentos de outras propostas, mesmo sendo o mesmo proponente.

5.9. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5.10. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 5.3 implicará a desclassificação do proponente.

5.11. A inscrição pressupõe o pleno conhecimento e concordância por parte do proponente das regras e condições previstas neste edital. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Coordenadoria de Serviço de Saúde e o Departamento de Artes do IFCE/*Campus* Fortaleza de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

6.1. O gerenciamento deste edital cabe à comissão de organização, que será formada por servidores do IFCE e por convidados externos, nomeados para este fim.

6.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da comissão de organização:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos esquetes concorrentes;
- b) atuar no esquete, em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer esquete nas reuniões da curadoria artística.

7. DA CURADORIA ARTÍSTICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para fins deste edital, entende-se a curadoria artística como a equipe responsável pelo julgamento e seleção dos projetos inscritos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.2. Os esquetes habilitados serão avaliados por comissão composta por 3 (três) especialistas com conhecimento notório na área de Artes Cênicas e por 2 (dois) especialistas com conhecimento notório na área de Prevenção do Suicídio.

7.3. A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para fins de avaliação e seleção dos esquetes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência artística do esquete	0 a 5 pontos
Criatividade, inovação e originalidade do esquete	0 a 5 pontos
Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis	0 a 5 pontos
Fidelidade à temática	0 a 5 pontos
Total	0 a 20 pontos

7.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no subitem 7.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério.
---------	-------------------------

0,1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
05 pontos	Atende plenamente ao critério.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação prevista no edital.

7.6. Para suprir a demanda de contratação prevista no edital, a comissão de seleção definirá esquetes suplentes prevendo casos como: desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento dos selecionados.

Parágrafo Único - A chamada do esquete suplente seguirá as mesmas necessidades técnicas do esquete a ser substituído.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Serão selecionados os esquetes que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no subitem 7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item “fidelidade à temática”.

8.2. A lista dos esquetes selecionados será divulgada no *site* do IFCE (www.ifce.edu.br/fortaleza) até o dia 25/08/2019.

8.3. Contra o resultado dos esquetes selecionados caberá recurso a ser encaminhado à Coordenadoria do Serviço de Saúde do *campus* de Fortaleza do IFCE, devendo ser protocolado no horário das 8h às 16h no período de 26 a 28 de agosto de 2019.

8.4. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades, de acordo com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos por parte da comissão de seleção. Só serão aceitos recursos com justificativa e que versem sobre ofensa aos preceitos da ampla concorrência, impessoalidade e legalidade, por meio de formulário (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado conferido pela comissão de seleção é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo. A autonomia da curadoria artística quanto ao mérito é plena, sendo observados os preceitos da impessoalidade, moralidade, transparência nos critérios e demais fundamentações jurídicas pertinentes, inclusive a aplicação das normas de cada espaço.

8.6. As respostas aos recursos serão informadas direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 03 (três) dias úteis depois de encerrado o prazo de interposição.

8.7. Após a análise e julgamento dos recursos pela comissão de organização da seleção, será publicada a homologação do resultado final até o dia 30/08/2019 no *site* www.ifce.edu.br/fortaleza e na rede social Instagram, na página @speifce, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.8. Os prazos estabelecidos neste item não suspendem os demais e, em sendo o(s) recurso(s) acatado(s), o(s) proponente(s) será(ão) imediatamente convocados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Para fins de programação, os esquetes selecionados deverão encaminhar a documentação complementar,

descrita no subitem 9.1.1, para o e-mail: saude.fortaleza@ifce.edu.br, de 02/09/2019 a 04/09/2019, impreterivelmente.

9.1.1 - São documentos obrigatórios:

- a) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
- b) declaração de autoria do texto ou liberação da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) caso a proposta utilize um texto que não seja de autoria do proponente;
- c) declaração de autoria musical ou liberação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) sobre os direitos autorais das músicas utilizadas no esquete.

9.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a desclassificação do proponente e convocação do suplente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA MOSTRA

10.1. A comissão organizadora da I MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA terá as seguintes responsabilidades:

- a) articular os alunos do IFCE e parceiros para a realização da MOSTRA;
- b) contatar os proponentes/grupos selecionados, iniciar as tratativas para adequações técnicas dos esquetes e organizar a grade de apresentações;
- c) organizar a grade de programação da MOSTRA: definir os locais, horários e demais detalhes das apresentações dos esquetes, levando em consideração as necessidades técnicas de cada proposta selecionada;
- d) organizar todas as informações acerca das ações da MOSTRA, encaminhar e acompanhar todo o processo de elaboração do material de divulgação, conferir as informações e autorizar a impressão de todos os materiais de divulgação;
- e) definir e acompanhar o cronograma de montagem e desmontagem;
- f) organizar equipe de trabalho para acompanhar todas as atividades da MOSTRA;
- g) disponibilizar recomendações de hotéis, restaurantes, lanchonetes e demais informações para auxiliar os proponentes/grupos nas apresentações fora de Fortaleza.
- h) providenciar o transporte do grupo e cenário, saindo do *campus* de Fortaleza do IFCE até o local do evento e deste ao local de origem.

Parágrafo único - A comissão organizadora não se responsabiliza por despesas com transporte de pessoal e equipamentos do(s) grupo(s) selecionados até o local de saída e chegada do transporte no(s) dia(s) do(s) evento(s) (*campus* de Fortaleza do IFCE).

10.2. O IFCE não disponibilizará camarim aos grupos selecionados por este edital, tampouco alimentação à equipe do esquete selecionado antes da apresentação.

10.3. As portas do local de apresentação serão abertas pela comissão organizadora da MOSTRA 15 minutos antes do horário previsto para o início do esquete, salvo por problemas técnicos informados e organizados junto à Comissão do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS SELECIONADOS

11.1. Caberá ao grupo selecionado providenciar: o material cênico e técnico necessário ao seu esquete, a montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc.) e a operação da luz e do som durante as atividades.

11.2. Os proponentes/grupos selecionados deverão ter disponibilidade para 2 apresentações em quaisquer dos dias de realização da MOSTRA, **entre os dias 10 e 30 de setembro de 2019**, cujas datas

serão definidas pela comissão organizadora. Caso não tenham disponibilidade para apresentar-se nas datas definidas, serão desclassificados, e o proponente/grupo suplente da categoria ocupará seu lugar na grade de programação, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

11.3. O proponente/grupo selecionado poderá se apresentar nos mais variados espaços: teatro, auditório, salas alternativas ou ao ar livre (praças, praças, pátios, ruas, largos).

11.4. Os grupos selecionados deverão apresentar-se à comissão organizadora da MOSTRA, no mínimo, 2 horas antes da apresentação de seu esquete ou então em horário previamente estabelecido pela Comissão.

11.5. Conforme a grade de programação da MOSTRA, o(s) proponente(s)/grupo(s) selecionado(s) para a MOSTRA deverão comparecer aos eventuais debates após a apresentação dos esquetes. Os debates serão conduzidos por profissionais convidados pela comissão organizadora e abertos ao público, sendo esta uma das ações de formação da MOSTRA.

11.6. Os proponentes/grupos selecionados que vierem a cancelar a sua participação na MOSTRA serão automaticamente impedidos de concorrer nas próximas 02 (duas) edições da MOSTRA.

12. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

12.1. A comissão organizadora da MOSTRA poderá, de acordo com a necessidade do evento, firmar termo de trabalho voluntário para estudantes, comprometendo-se em fornecer declaração de participação.

12.2. Os interessados em realizar trabalho voluntário durante a MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA deverão encaminhar a solicitação de serviço voluntário (Anexo V), devidamente preenchido para o e-mail saude.fortaleza@ifce.edu.br até o dia 25 de agosto de 2019.

12.3. A comissão organizadora da MOSTRA avaliará as solicitações recebidas e, de acordo com a demanda do evento, firmará termo de serviço voluntário diretamente com o solicitante.

12.4. Serão disponibilizadas, para serviço voluntário, as seguintes funções:

- a) organização do material cênico;
- b) recepção do público;
- c) organização interna do espaço.

12.5. Os prestadores de serviço voluntário estarão sob orientação e coordenação de um servidor do IFCE em todas as funções desempenhadas.

Parágrafo único - A coordenação emitirá certificado aos voluntários selecionados que cumprirem o serviço voluntário.

13 - CRONOGRAMA

13.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição	01/07 a 19/08/2019
Resultado da seleção	Até 25/08/2019
Interposição de recurso contra o resultado	26 a 28/08/2019
Resultado final	Até 30/08/2019

Entrega da documentação complementar	02 a 04/09/2019
Apresentação dos esquetes	10 a 30/09/2019

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ficha de inscrição assinada pelo representante legal implica em sua concordância com todos os termos deste edital, na anuência e autorização, por parte dos grupos participantes autores e coautores, à ampla e irrestrita veiculação de imagens e voz de todo o elenco e equipe.

14.2. A Coordenadoria de Serviço de Saúde, o Departamento de Artes e o IFCE reservam-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

14.3. A Coordenadoria de Serviço de Saúde, o Departamento de Artes e o IFCE não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos esquetes selecionados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

14.4. Os esquetes selecionados neste edital autorizam o IFCE, pela pessoa física do proponente, a usar seu nome, título e informações relativas ao esquete, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural ou de promoção da saúde, podendo serem divulgados em qualquer veículo de comunicação e redes sociais.

14.5. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

14.6. É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção por meio dos meios de divulgação informados pela comissão organizadora neste edital.

14.7. O Presente edital ficará disponível aos interessados no *site*: www.ifce.edu.br/fortaleza.

14.8. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail: saude.fortaleza@ifce.edu.br. Perguntas não serão respondidas por telefone nem presencialmente.

14.9. Dúvidas relativas à organização e logística da MOSTRA TEATRAL PRÓ-VIDA poderão ser esclarecidas por meio do e-mail saude.fortaleza@ifce.edu.br ou do telefone (85) 3307-3649. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente pela Comissão de Organização para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 19/06/2019, às 10:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787376** e o código CRC **F1EB58EC**.